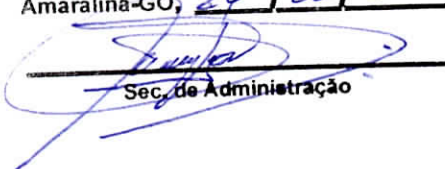


LEI Nº 752/2025

24 DE MARÇO DE 2025.

CERTIDÃO

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado(a) via afixação no placard
desta Prefeitura. O referido é verdade.
Amaralina-GO, 24 / 03 / 2025


Sec. de Administração

“Dispõe sobre autorização para efetuar despesas com a premiação dos Campeonatos Municipais de Futebol Society, Campo e Futsal de Amaralina, arbitragem e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas, no importe de até R\$ 10.050,00 (Dez Mil e Cinquenta Reais), com a premiação das equipes vencedoras dos Campeonatos Municipais de futebol, nas modalidades Society, Campo e Futsal.

Parágrafo Único – O valor da premiação acima, será dividido de acordo com as seguintes modalidades e valores:

I – Campeonato Municipal Society:

- a).R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) para o campeão e R\$ 300,00 (trezentos Reais), para o vice-campeão, modalidade, adulto masculino;
- b) R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) para o campeão e R\$ 300,00 (trezentos Reais), para o vice-campeão, master masculino;

II- Campeonato Municipal de Campo:

- a) R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), para o campeão e R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), para o vice-campeão, modalidade adulto, masculino;
- b) R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais), para o artilheiro e igual quantia para o goleiro menos vazado, modalidade adulto, masculino;



III-Campeonato Municipal de Futsal:

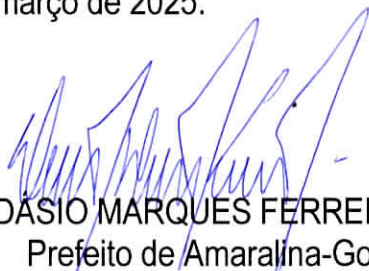
- a) R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) para o campeão e R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para o vice-campeão, modalidade, adulto masculino;
- b) R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) para o campeão e R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para o vice-campeão, modalidade, master, masculino;
- c) R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) para a campeã e R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para a vice-campeã, modalidade, adulta, feminino;
- d) R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), para o campeão e R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para o vice-campeão, modalidade Base Sub 13 e Sub-15, masculino.

Art. 2º Fica ainda o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar todas as despesas decorrentes de arbitragem, para realização dos referidos campeonatos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentaria própria, consignada no orçamento em vigor, ficando, todavia, autorizado a abertura de crédito suplementar, caso seja necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março de 2025.



DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina-Go.